



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

#### Termo de Referência

### 1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de alimentação no formato de coffee break conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender a seis eventos da STDP, considerando 100 participantes em cada evento.

**1.1.** Das condições Gerais para atender o Objeto (art. 6º, XXIII, “a”, da Lei 14.133/2021)

#### 1.1.1. Contratação

Qtd	Refeição	Descrição
6	Coffee Break	Fornecimento de alimentação, bebidas, utensílios, mão de obra e logística, conforme especificado nos subitens 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4 deste Termo de Referência.

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

Av. Borges de Medeiros, 1501 / 14º andar

Porto Alegre – RS CEP: 90119-900



### 1.1.2. Especificações Técnicas Mínimas

Relação de produtos a serem entregues		
Item	Composição	Quantidades mínimas por pessoa
a	Mini Sanduíche	01 unidade
b	Mini Sanduíche Vegano	01 unidade
c	Mini Pão de Queijo	03 unidades
d	Salgado (assado ou frito)	03 unidades
e	Bolo	02 unidades
f	Fruta	01 porção
g	Café	100 ml
h	Chá	50 ml
i	Suco	100 ml
j	Água Mineral	200 ml

**1.1.3.** A empresa vencedora deverá fornecer também os insumos necessários para o serviço contratado que incluem toalha de mesa, porta guardanapos, bandejas, jarras, garrafas térmicas, açúcar, adoçante, mexedores, pratos, copos e guardanapos descartáveis.

**1.1.4.** É responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de mão de obra para montagem, reposição durante o evento e desmontagem do espaço do coffee break ao final do serviço.

**1.1.5.** O limite máximo de pessoas por evento é de 100 pessoas, sem restrição de limite mínimo.

1.1.6. Três eventos já estão agendados:

Fórum Nacional de Secretarias de Trabalho 26/02/2026.

Reunião do Conselho Estadual de Economia Solidária - CESOL/RS 27/02/2026.

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

Av. Borges de Medeiros, 1501 / 14º andar

Porto Alegre – RS CEP: 90119-900



Concessão do Selo Empresa Parceira da Diversidade Sexual e de Gênero - 1ª edição 10/03/2026.

Os outros três eventos ainda serão agendados.

## 2. FORMAS, DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

A alimentação deverá ser fornecida de acordo com os itens abaixo.

**2.1.** A empresa vencedora deverá fornecer a alimentação no formato buffet, na data e nos horários do quadro abaixo:

REFEIÇÃO	DATA	HORÁRIO
1º Coffee Break	26/02/2026	09:00 - 10:00
2º Coffee Break	27/02/2026	Período da manhã
3º Coffee Break	10/03/2026	Período da manhã
4º Coffee Break	A definir	A definir
5º Coffee Break	A definir	A definir
6º Coffee Break	A definir	A definir

**2.2.** Os serviços serão realizados em Porto Alegre/RS, local sede da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional.

**2.3.** A relação de produtos não poderá ser substituída sem a autorização prévia da contratante. Caso seja necessária a substituição, deverá ser solicitada com antecedência mínima de 24 horas.

**2.4.** A alimentação fornecida deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade; bem como que os itens que os compõem deverão estar dentro do prazo de validade para o consumo, serem de 1ª linha, em temperatura adequada, de acordo com as normas regulamentares dos Órgãos próprios de fiscalização, com as normas

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

Av. Borges de Medeiros, 1501 / 14º andar

Porto Alegre – RS CEP: 90119-900



emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e com a legislação vigente.

**2.5.** Não será admitida a entrega de produtos cujo prazo de validade seja menor que a data do evento em relação ao prazo total estipulado pelo fabricante.

**2.6.** Toda a entrega, mão de obra para montagem, reposição durante o evento e desmontagem ficará sob a responsabilidade da contratada, nos termos acima descritos.

**2.7.** Será admissível a subcontratação, observadas as exigências legais e as orientações dos órgãos de controle.

**2.8.** O prazo do contrato será até o final do ano de 2026.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar suporte logístico adequado à realização dos eventos institucionais a serem promovidos pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional ao longo do exercício de 2026, os quais integram o planejamento das ações institucionais do órgão e visam ao cumprimento de suas atribuições legais e finalísticas.

Para o período em referência, encontra-se prevista a realização de até seis eventos institucionais, todos com estimativa de público de aproximadamente 100 (cem) participantes, a serem realizados no Município de Porto Alegre, sede administrativa da Secretaria. Tais eventos demandam a disponibilização de serviços de alimentação no formato de coffee break, a fim de proporcionar condições adequadas de acolhimento, conforto e permanência dos participantes, contribuindo para o regular desenvolvimento das atividades programadas.

A contratação dos serviços de coffee break mostra-se necessária para garantir a organização, a eficiência e a continuidade das ações institucionais, evitando prejuízos à execução dos eventos e assegurando o atendimento aos princípios da eficiência, do interesse público e da economicidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

Av. Borges de Medeiros, 1501 / 14º andar

Porto Alegre – RS CEP: 90119-900



Dessa forma, a adoção da contratação ora pretendida revela-se medida adequada e indispensável para a plena realização dos eventos institucionais previstos, observando-se os princípios que regem a Administração Pública e o adequado emprego dos recursos públicos.

#### **4. LOCAIS DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO/ENTREGA**

Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

#### **5. REQUISITOS TÉCNICOS**

**5.1.** Certidões ou atestados que comprovem já ter sido fornecidos os produtos da natureza do objeto do presente certame, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, valores e composições alimentares. No atestado também devem constar: nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a exigência de qualidade dos produtos.

**5.1.1.** As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos pelo Conselho profissional competente, sendo que neste caso não serão necessárias a presença das informações relativas às quantidades, valores e composições alimentares fornecidas.

**5.2.** Alvará de funcionamento do estabelecimento com as devidas licenças sanitárias.

#### **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** A relação de produtos acima descrita é requisito mínimo exigido para a participação no certame.

**6.2.** Todos os alimentos deverão ser preparados com produtos de primeira qualidade, observando-se os procedimentos de higiene, sendo os itens comestíveis preparados

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

Av. Borges de Medeiros, 1501 / 14º andar

Porto Alegre – RS CEP: 90119-900



no dia do evento e servidos em temperatura adequada, respeitando-se as normas técnicas de preparo e distribuição de alimentos.

**6.3.** Não será aceita alteração do cardápio, salvo por ocorrência inevitável ou imprevista alheia à vontade do fornecedor, mediante solicitação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja alteração no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, facultado à STDP, por meio de seu representante responsável, acatar ou não a solicitação.

**6.4.** Todos os itens deverão estar identificados em placas ou etiquetas, de forma legível.

**6.5.** O contratado deverá ter quadro de empregados tecnicamente competentes para a produção de alimentos, do ramo da Nutrição ou Gastronomia, que será o responsável pelo acompanhamento dos serviços de execução do objeto da contratação.

**6.6.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os problemas ou ocorrências detectadas após o consumo de alimentos servidos ou distribuídos durante o evento, devendo assumir também as despesas decorrentes, inclusive laudos técnicos ou outros que possam ser utilizados para a devida comprovação.

**6.7.** Durante o período de execução, poderá, a qualquer momento, ser realizada visita técnica nas instalações da contratada para verificar se o local de preparação dos alimentos está de acordo com as normas vigentes

**6.8.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital;

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas às descritas neste Termo de Referência, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal;

**6.10.** A adjudicação será feita à (s) empresa (s) que apresentar (em) a (s) proposta(s) com o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, sendo considerada(s) a(s) vencedora(s) do certame;

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

Av. Borges de Medeiros, 1501 / 14º andar

Porto Alegre – RS CEP: 90119-900



**6.11.** Em caso de divergências entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros;

**6.12.** Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergências entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

## **7. OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATADO**

**7.1.** A gestão do contrato far-se-á representar, durante a execução do contrato e será acompanhada e fiscalizada por representantes da Contratada (Preposto) e do Contratante (Gestor do Contrato).

**7.2.** A empresa contratada obrigar-se-á a:

a) Formalizar a indicação de Proposta da empresa, e substituto eventual, como seu representante legal, incluindo nome, cargo/função, números de telefone, endereços eletrônicos para, em tempo integral durante o período de vigência do contrato, sem ônus adicional, administrar, acompanhar, supervisionar e controlar todo e qualquer assunto relativo aos serviços contratados, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos seus funcionários;

b) Estar disponível para o fornecimento das refeições programadas nos horários previstos no item 2 deste Termo de Referência;

c) Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, iniciando e prestando os serviços nos dias e horários estipulados, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta;

d) Participar de reuniões com o Gestor do Contrato para alinhamento de expectativas contratuais e entrega de documentos relativos aos serviços contratados;

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

Av. Borges de Medeiros, 1501 / 14º andar

Porto Alegre – RS CEP: 90119-900



- e) Manter seus funcionários devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço, referente ao objeto contratado observando as normas de segurança (interna e de conduta);
- f) Entregar o serviço contratado devidamente protegido e embalado contra danos de transporte e manuseio;
- g) Executar fielmente o objeto de acordo com as normas legais e recomendações técnicas;
- h) Garantir o objeto contratado nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial devendo estar inclusos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- i) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes, ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados;
- j) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade;
- k) Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- l) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para o perfeito e efetivo fornecimento da solução ofertada, sem ônus adicional para o contrato;
- m) Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, para entrega do serviço no prazo estipulado;
- n) Cumprir com as normas de segurança e medicina do trabalho durante possível estadia dos seus profissionais nas instalações da Contratante;
- o) Comunicar, ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer anormalidades verificadas relacionadas aos bens e serviços fornecidos à Contratante e prestar os devidos esclarecimentos sempre que solicitados;

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

Av. Borges de Medeiros, 1501 / 14º andar

Porto Alegre – RS CEP: 90119-900



p) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no contrato, sem qualquer ônus à Contratante;

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados.

## **8. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

A contratada é responsável por possuir os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, incluídos talheres, pratos, copos e outros itens necessários para realização da alimentação.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A proposta vencedora será a de menor valor global.

O valor apresentado na proposta final será correspondente a soma dos seis valores individuais de cada coffee break, onde o valor de cada coffee break será o mesmo.

## **10. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme realização de cada coffee break.

Prazo para pagamento será de até 30 dias, contados da emissão da nota fiscal.

## **11. CENTRO DE CUSTOS ORIGEM DO RECURSO**

Conforme estipulado pelo art. 4º, do Decreto Estadual n°. 55.717/2021, informa-se que o código de centro de custos é 000090001. Informa-se, ainda, que o recurso empenhado é de origem estadual.

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

Av. Borges de Medeiros, 1501 / 14º andar

Porto Alegre – RS CEP: 90119-900



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

## **12. DA GARANTIA**

A Garantia de Cumprimento do Contrato será de 5% do valor inicial do contrato, conforme “caput” do art. 98, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. OBSERVAÇÕES GERAIS**

A responsabilidade por orientarem os participantes do evento quanto ao estabelecimento contratado para as refeições será da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional.

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

Av. Borges de Medeiros, 1501 / 14º andar

Porto Alegre – RS CEP: 90119-900